

LEI Nº 3.025, de 30 de setembro de 2013.

“Autoriza o Município a desafetar e doar com encargo ao Estado de Goiás, área de terreno que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe Poder Executivo do Município de Catalão, autorizado a desafetar de sua condição original e doar ao ESTADO DE GOIÁS, imóvel sem benfeitorias, constituído de um terreno urbano com área de 24.755,32m², localizada no Loteamento “Residencial Estrela”, nesta cidade, registrado sob o nº R.9-25.438, na ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral do CRI local.

Art. 2º - O imóvel urbano referenciado no artigo anterior será doado ao Donatário com a finalidade específica de ser construída no local uma AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para o início das obras, caso não sejam iniciadas as obras neste prazo, a área retornará automaticamente ao Município de Catalão, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem qualquer tipo de indenização em favor do Donatário.

Parágrafo Único – Cessada a finalidade para o qual o imóvel foi doado, por força de cláusula de reversão a constar na Escritura Pública de Doação, voltará ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da presente doação serão suportadas pelo Doador e correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 5º - A Escritura Pública de Doação deverá conter os encargos constantes nesta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 30.09.2013.

(a) JARDEL SEBBA

Prefeito Municipal